



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.417

Autoriza o aforamento de terreno a

RONALDO HIPÓLITO DE SOUZA VIANA

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

RONALDO HIPÓLITO DE SOUZA VIANA

o terreno situado à RUA DOS GURUPATUBAS - LADO SUL - CENTRO

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, com uma área total de trezentos (300) metros quadrados, com os seguintes limites: Pela frente ao Norte, com a Rua dos Gurupatubas; Pela lateral direita ao Leste, com terreno aforado e edificado por Raimundo Silva do Nascimento; Pela lateral esquerda ao Oeste, com terreno edificado de Raimundo Magno Vieira e pelos fundos ao Sul, com terreno edificado de Elci Monteiro dos Santos.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1639 de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de NOVEMBRO de 19 98


PRESIDENTE


1.º SECRETÁRIO


2.º SECRETÁRIO